

Procuradoria-Geral da República



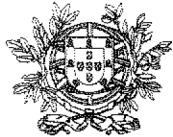
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

**A PROCURADORIA-GERAL DA
REPÚBLICA**

E O

INSTITUTO SUPERIOR DA MAIA



Procuradoria-Geral da República



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
A PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
E O INSTITUTO SUPERIOR DA MAIA**

A **Procuradoria-Geral da República** - adiante designada por PGR -, com sede na Rua da Escola Politécnica, Lisboa, e o **Instituto Superior da Maia** - adiante designado por ISMAI -, com sede na Av. Carlos Oliveira Campos - Castelo da Maia,

considerando:

- Que a análise e estudo das decisões dos tribunais penais constitui um fundamental objecto de investigação em Criminologia, permitindo a realização de estudos não só em matéria de aplicação das penas, mas também relativos aos diferentes sujeitos processuais e às instâncias formais de controlo;
- Que a investigação empírica centrada na jurisprudência dos Tribunais Superiores e na actividade do Ministério Público permite, ainda, propiciar elementos eventualmente úteis ao legislador e ao estudo e ensino da Criminologia, possibilitando igualmente ao Ministério Público uma reflexão fundamentada sobre a sua própria prática e uma melhor acção, designadamente no domínio da política criminal;
- Que a realização de estudos relativos à investigação criminológica constitui uma recomendação do Conselho da Europa (Recomendação N.º R(92) 17, de 92.10.19, relativa à coerência na aplicação das penas);
- Que a formação e investigação em Criminologia do ISMAI incluem linhas de investigação científica nessas áreas;



Procuradoria-Geral da República



– Que a PGR dispõe dos instrumentos necessários e adequados a permitir o acesso às decisões daqueles Tribunais e à actuação do Ministério Público, em termos compatíveis com as exigências da investigação empírica;

Acordam em estabelecer o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A PGR e o ISMAI acordam em colaborar no domínio da investigação jurídica e criminológica.

Cláusula Segunda

A PGR e o ISMAI acordam em permitir as respectivas publicações internas ou públicas e demais informações relevantes naqueles domínios.

Cláusula Terceira

A PGR e o ISMAI concedem-se mutuamente acesso privilegiado aos respectivos arquivos, incluindo os informatizados, para os fins indicados na cláusula primeira.

Cláusula Quarta

Sem prejuízo das limitações impostas por lei, a PGR facilitará a recolha das decisões judiciais e das suas intervenções pelo ISMAI, que as utilizará na investigação científica.



Procuradoria-Geral da República



Cláusula Quinta

O ISMAI disponibiliza-se para participar, na medida em que os seus recursos e desenvolvimento o permitam, nas investigações conduzidas pela PGR, colaborando, quer na sua estruturação, quer no tratamento de dados.

Cláusula Sexta

A PGR disponibiliza-se para colaborar, na medida que ela própria tiver por conveniente, nas investigações conduzidas pelo ISMAI, quer na pesquisa documental, quer na co-orientação de investigações empíricas.

Cláusula Sétima

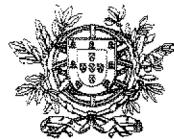
A PGR e o ISMAI indicam anualmente um interlocutor com vista à execução do presente protocolo.

Cláusula Oitava

A PGR e o ISMAI desenvolverão projectos específicos, através de anexos, em execução do presente protocolo.

Cláusula Nona

As partes podem, a todo o tempo, rever o presente protocolo, e qualquer delas pode, também a todo o tempo, denunciá-lo livremente.



Procuradoria-Geral da República



Cláusula Décima

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito e assinado em dois exemplares

Maia, 29 de Junho de 2010

Procuradoria-Geral da República

Instituto Superior da Maia

O Procurador-Geral da República

O Presidente do Conselho Directivo

Conselheiro Fernando Pinto Monteiro

Professor Doutor Domingos Oliveira

Silva